



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1682

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 31.523/21, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
QLW7611	K430445238	30/03/2020
FWS7686	V430003719	06/05/2020
ERQ2664	V430005819	12/05/2020
GGW0A53	V430057529	31/12/2020
CEE7493	V430063743	08/02/2021
EQQ9009	V430066641	28/02/2021
QQC0812	K430454635	02/05/2020
ENA0914	K430468731	18/01/2021
CHF9829	V430063709	08/02/2021
FHL0757	V430066146	24/02/2021
ECE0510	K430453952	31/03/2020
GFV4563	K430468438	05/03/2021
DWC6806	V430063649	07/02/2021
CWZ5098	V430060428	18/01/2021
GZA8C09	K430467449	01/02/2021
ADL6397	V430059039	10/01/2021
APK6924	V430059533	12/01/2021
OOX0880	V430064053	10/02/2021
ECS2676	V430066728	28/02/2021
MDG8F75	V430053648	13/12/2020
CHF7260	K430454987	02/05/2020
FUK3090	K430469405	05/02/2021
ASR8327	V430064983	16/02/2021
DCG0331	V430067241	05/03/2021
MDG8F75	V430055178	20/12/2020
FZO4855	K430455092	08/05/2020
DNP0173	A430012848	08/01/2021
HJA4475	V430062801	02/02/2021
NRF5429	K430469692	22/02/2021
DZH2237	V430007614	20/05/2020
FGE6262	V430002060	02/05/2020
JVY8836	V430008094	21/05/2020
GEX9837	V430065348	18/02/2021
GKH4666	V430062617	01/02/2021
GCY7990	V430006180	14/05/2020
FFM0110	V430002749	03/05/2020
FBA5804	P430000108	20/05/2020
DUR3389	V430065166	17/02/2021
EXV1769	A430000165	06/05/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 834

Página 3

MDG8F75	V430055185	20/12/2020
FKU2196	K430455433	15/05/2020
QAW9D64	A430013644	23/01/2021
FWS7686	V430003718	06/05/2020
DSN6089	V430005576	12/05/2020
FRO6281	A430015416	24/02/2021
FWS7686	V430003717	06/05/2020
FUK1647	V430004953	08/05/2020
FWS7686	V430003716	05/05/2020
ERE2031	P430000392	06/06/2020

Presidente Prudente, 17 de maio de 2021
LUIZ EDSON DE SOUZA
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 104/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

LUIS MAIRINK MARTINS PEREIRA E CIA LTDA ME

RUA JOSÉ HENARES, 91 - JARDIM MONTE ALTO

Ref. Cadastral: 26.3.5.1307.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ULISSES R HAIDAMUS

RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 245 - JARDIM PAULISTA

Ref. Cadastral: 26.4.2.100.231.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAFALDA MARCHI DE OLIVEIRA

RUA DOZE DE OUTUBRO, 886 - JARDIM SANTA CECÍLIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.108.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 12 de maio de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 105/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

CEAGESP - COMP DE ENTR E AR GERAIS DE SP

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 105 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 26.3.4.309.1036.1

Auto N.º: 1.047/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 120.163,50 UFM Dt. Notif.: 27/01/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 12 de maio de 2.021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 105/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

LUIS ORLANDO CARLOS CILLA

RUA ALDAIR AUGUSTO DA SILVA, 73 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref.Cadastral: 30.1.2.501.92.1

Auto N.º: 1.053 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 375,00UFM Dt. Notif.: 28/04/2021

Auto N.º: 1.054 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 30,00UFM Dt. Notif.: 28/04/2021

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

RUA EUGÊNIO BALLARIN, 129 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref.Cadastral: 30.1.5.1716.88.1

Auto N.º: 1.055 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM Dt. Notif.: 28/04/2021

IRENE SITA DALLA PEDRA

RUA INDIANA, 91 - VILA EUCLIDES
Ref.Cadastral: 30.2.2.1301.282.1

Auto N.º: 1.056 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 25/03/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 12 de maio de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.980/2021

Aprova Resolução nº 023/2021, da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que fora determinado nos autos do processo judicial nº 1012020-25.2017.8.26.0482, da Vara da Fazenda Pública, Foro de Presidente Prudente, e no Processo Administrativo nº 2.719, de 26 de janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 023/2021 da Prudenprev, que dispõe sobre o cancelamento do benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa concedido à Senhora **Evanice Sampaio de Lima**, em razão de ter sido negado judicialmente o seu restabelecimento pela Vara da Fazenda Pública, Foro de Presidente Prudente e, confirmada a capacidade laborativa em perícia regular.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 28.080/2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

Dispõe sobre o cancelamento de benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi apurado no Processo Administrativo nº 2.719, de 26 de janeiro de 2017, e:

CONSIDERANDO que foi concedida aposentadoria por incapacidade laborativa à senhora Evanice Sampaio de Lima, cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 1.704.831.231-7, através do Decreto nº 26.447/2016;

CONSIDERANDO que foi determinada a reversão do benefício previdenciário, em face da cessação dos motivos que autorizavam a aposentadoria por incapacidade laborativa, através do Decreto nº 28.080/2017, a partir de 22/06/2017;

CONSIDERANDO que a interessada pleiteou judicialmente o restabelecimento do benefício de aposentadoria por incapacidade laborativa, através do Processo nº 1012020-25.2017.8.26.0482, da Vara da Fazenda Pública, Foro de Presidente Prudente, sendo-lhe deferida em sede de tutela provisória, a qual foi implantada em 01/07/2017;

CONSIDERANDO que após a fase de instrução do Processo Judicial nº 1012020-25.2017.8.26.0482, os pedidos da interessada foram julgados improcedentes, restando comprovada que não há incapacidade para toda e qualquer atividade laboral, mantendo-se, contudo, afastamento por licença saúde até sua readaptação;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial nº 1012020-25.2017.8.26.0482 transitou em julgado em 02 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que em perícia médica oficial realizada em 12 de maio de 2021, ficou constatado que deve ser mantido o afastamento das atividades laborais até que se conclua o processo de readaptação profissional da interessada, em setor compatível com sua capacidade residual para o trabalho;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica cancelado o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa concedido a Senhora Evanice Sampaio de Lima, em razão de ter sido negado judicialmente o seu restabelecimento pela Vara da Fazenda Pública, Foro de Presidente Prudente.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

Art. 2º O órgão da Administração Pública Direta deverá manter o afastamento por licença saúde da servidora até sua readaptação em setor compatível com sua capacidade residual para o trabalho, prescritas por recomendação médica laborativa.

Art. 3º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

DEBORA HELOIZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência Administrativo e Financeiro



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 359/2021

Em 17 de maio de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 2.148, de 8 de março de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Neide Casusa de Souza**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 14 de novembro de 1996, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptada para a função de Escrivário I, cadastro funcional nº 12.584-9, PIS/PASEP: 1.227.827.721-0, a partir de 14 de novembro de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

C U M P R A – S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 834

Página 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/04/2021
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.000.000,00	2.682.936,25	0,00	2.682.936,25	7.718.863,48	-17.281.136,52
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	7.814,39	0,00	7.814,39	36.655,24	-163.344,76
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000.000,00	3.244.214,61	755,06	3.243.459,55	28.932.628,00	-30.067.372,00
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500.000,00	30.550,12	0,00	30.550,12	53.542,38	-446.457,62
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000.000,00	443.889,64	0,00	443.889,64	1.970.780,38	-7.029.219,62
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500.000,00	121.120,62	0,00	121.120,62	455.671,62	-1.044.328,38
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.000.000,00	2.473.558,07	6.586,94	2.466.971,13	8.933.613,45	-9.066.386,55
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	743,76	0,00	743,76	4.485,13	3.485,13
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	267,75	0,00	267,75	1.390,16	390,16
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	85.000.000,00	5.925.978,56	3.687,29	5.922.291,27	24.388.956,83	-60.611.043,17
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	18.049,58	0,00	18.049,58	163.077,96	-1.336.922,04
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	67.042,45	0,00	67.042,45	513.602,77	-2.486.397,23
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000.000,00	29.706,52	0,00	29.706,52	257.695,85	-2.742.304,15
1.1.2.8.01.11.00	15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.416.130,00	39.596,27	323,16	39.273,11	1.035.555,07	-380.574,93
1.1.2.8.01.12.00	16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	28.500,00	2.159,56	0,00	2.159,56	4.826,28	-23.673,72
1.1.2.8.01.13.00	17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	143.138,00	4.552,49	0,00	4.552,49	24.529,65	-118.608,35
1.1.2.8.01.14.00	18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.834,00	939,03	0,00	939,03	5.438,97	-21.395,03
1.1.2.8.01.91.00	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	9.494.260,00	395.500,09	490,17	395.009,92	5.249.574,33	-4.244.685,67
1.1.2.8.01.92.00	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	501.000,00	9.838,06	0,00	9.838,06	22.894,54	-478.105,46
1.1.2.8.01.93.00	21	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.088.927,00	388.470,09	0,00	388.470,09	537.083,14	-551.843,86
1.1.2.8.01.94.00	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.577.459,00	238.653,24	0,00	238.653,24	486.288,74	-1.091.170,26

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 834

Página 12



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/04/2021
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.02.91.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.535.000,00	89.696,72	44,66	89.652,06	356.148,05	-1.178.851,95
1.1.2.8.02.91.01	24	Taxa de Limpeza Pública - Principal	45.500.000,00	2.576.342,37	0,00	2.576.342,37	23.939.085,86	-21.560.914,14
1.1.2.8.02.91.02	101	Taxa de Avaliação		0,00	0,00	0,00	598,45	598,45
1.1.2.8.02.92.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	333,71	0,00	333,71	896,21	-2.103,79
1.1.2.8.02.92.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	21.391,90	0,00	21.391,90	39.019,72	-260.980,28
1.1.2.8.02.93.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	30.000,00	29.349,45	0,00	29.349,45	129.717,30	99.717,30
1.1.2.8.02.93.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.000.000,00	278.321,22	0,00	278.321,22	1.432.872,79	-3.567.127,21
1.1.2.8.02.94.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00	10.472,08	0,00	10.472,08	37.302,59	29.302,59
1.1.2.8.02.94.01	30	Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros	800.000,00	73.559,20	0,00	73.559,20	324.863,96	-475.136,04
1.1.3.8.99.13.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	4.365,53	0,00	4.365,53	13.955,59	-86.044,41
1.1.3.8.99.14.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	953,82	0,00	953,82	3.555,47	-6.444,53
1.2.4.0.00.11.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.596.000,00	929.300,09	0,00	929.300,09	3.957.043,85	-4.638.956,15
1.2.4.0.00.12.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	381,69	0,00	381,69	1.074,65	74,65
1.2.4.0.00.13.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	5.973,40	0,00	5.973,40	31.649,85	30.649,85
1.2.4.0.00.14.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	2.409,65	0,00	2.409,65	9.650,31	8.650,31
1.3.1.0.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.550.000,00	18.345,36	0,00	18.345,36	64.200,46	-2.485.799,54
1.3.1.0.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	27.000,00	0,00	0,00	0,00	13.906,09	-13.093,91
1.3.1.0.01.21.00	39	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	14.073,02	0,00	14.073,02	83.739,72	-16.260,28
1.3.1.0.01.22.00	40	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.23.00	41	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	355,14	0,00	355,14	1.420,56	420,56
1.3.1.0.01.24.00	42	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.11.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.243.301,00	1.334,14	0,24	1.333,90	7.813,41	-1.235.487,59
1.3.3.9.99.11.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.040.000,00	49.396,38	0,00	49.396,38	98.603,27	-941.396,73
1.7.1.8.01.21.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	78.000.000,00	6.633.270,30	0,00	6.633.270,30	29.666.661,26	-48.333.338,74
1.7.1.8.01.31.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.41.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.51.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	200.000,00	1.005,37	0,00	1.005,37	15.399,74	-184.600,26

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/04/2021
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.8.02.91.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.695,00	2.433,28	0,00	2.433,28	6.498,12	1.803,12
1.7.1.8.02.91.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	595.426,00	124.894,86	0,00	124.894,86	434.327,32	-161.098,68
1.7.1.8.03.11.00	51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	11.675.508,00	1.243.619,74	0,00	1.243.619,74	5.039.657,43	-6.635.850,57
1.7.1.8.03.21.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	10.342.218,00	1.024.095,04	0,00	1.024.095,04	4.075.216,24	-6.267.001,76
1.7.1.8.03.31.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.419.878,00	180.350,21	0,00	180.350,21	769.771,37	-1.650.106,63
1.7.1.8.03.41.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.338.147,00	111.512,21	0,00	111.512,21	446.048,84	-892.098,16
1.7.1.8.03.51.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00
1.7.1.8.03.91.00	105	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	320.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	560.000,00	240.000,00
1.7.1.8.05.11.00	56	Transferências do Salário-Educação - Principal	15.586.000,00	1.110.142,32	0,00	1.110.142,32	5.061.381,43	-10.524.618,57
1.7.1.8.05.21.00	57	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.7.1.8.05.31.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.907.000,00	272.617,80	0,00	272.617,80	1.088.138,40	-2.818.861,60
1.7.1.8.05.41.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	97.200,00	3.446,00	0,00	3.446,00	10.338,00	-86.862,00
1.7.1.8.05.91.00	60	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-909.000,00
1.7.1.8.10.21.00	61	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.8.10.91.00	62	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.527.837,55	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.527.837,55
1.7.1.8.12.11.00	63	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.679.500,00	28.134,14	0,00	28.134,14	220.187,46	-2.459.312,54
1.7.1.8.99.11.00	64	Outras Transferências da União - Principal	686.000,00	57.035,72	0,00	57.035,72	201.331,56	-484.668,44
1.7.2.8.01.11.00	65	Cota-Parte do ICMS - Principal	140.000.000,00	9.701.908,56	0,00	9.701.908,56	45.446.402,44	-94.553.597,56
1.7.2.8.01.21.00	66	Cota-Parte do IPVA - Principal	60.000.000,00	2.119.380,10	167.319,68	1.952.060,42	42.766.705,57	-17.233.294,43
1.7.2.8.01.31.00	67	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	100.480,25	0,00	100.480,25	374.015,85	-625.984,15
1.7.2.8.01.91.00	68	Outras Transferências dos Estados - Principal	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.000,00
1.7.2.8.02.31.00	69	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	704.000,00	29.844,79	0,00	29.844,79	111.047,21	-592.952,79
1.7.2.8.03.11.00	70	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.914.495,00	460.742,00	230.371,00	230.371,00	856.729,38	-1.057.765,62
1.7.2.8.07.11.00	71	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.613.000,00	119.523,41	0,00	119.523,41	478.093,64	-1.134.906,36

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 834

Página 13



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/04/2021
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.10.21.00	72	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.683.000,00	558.256,23	0,00	558.256,23	1.674.768,73	-4.008.231,27
1.7.2.8.10.91.00	73	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	221.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	-181.000,00
1.7.5.8.01.11.00	74	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	96.132.215,00	6.985.383,59	0,00	6.985.383,59	38.329.165,54	-57.803.049,46
1.9.1.0.01.11.00	75	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	141.169,00	8.057,93	0,00	8.057,93	29.805,01	-111.363,99
1.9.1.0.01.11.01	76	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	4.699.000,00	543.953,97	29.622,12	514.331,85	1.106.426,35	-3.592.573,65
1.9.1.0.01.11.02	77	Multas Previstas em Legislação de Trânsito-Radares	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00
1.9.1.0.01.13.00	103	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		839,49	0,00	839,49	2.633,09	2.633,09
1.9.1.0.01.14.00	104	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		193,72	0,00	193,72	224,22	224,22
1.9.2.8.01.11.00	78	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	150.000,00	4.668,58	0,00	4.668,58	12.680,42	-137.319,58
1.9.2.8.02.91.00	79	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.206.000,00	55.104,17	20,00	55.084,17	239.339,76	-1.966.660,24
1.9.2.8.03.11.00	80	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.9.0.99.11.00	81	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.514.550,00	844.010,24	8.681.060,48	-7.837.050,24	3.015.760,94	-4.498.789,06
1.9.9.0.99.12.00	82	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.765,40	-4.234,60
1.9.9.0.99.13.00	83	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	32.000,00	1.713,63	0,00	1.713,63	9.390,76	-22.609,24
1.9.9.0.99.14.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	26.000,00	288,34	0,00	288,34	5.598,45	-20.401,55
2.1.1.8.01.31.00	85	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.1.1.8.01.51.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	2.500.500,00	0,00	0,00	0,00	823.754,83	-1.676.745,17
2.1.1.9.00.11.00	87	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	18.057.902,08	0,00	0,00	0,00	1.903.558,66	-16.154.343,42
2.2.1.3.00.11.00	88	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00
2.2.2.0.00.11.00	89	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	27.540,13	0,00	27.540,13	151.376,51	150.376,51
2.4.1.8.05.11.00	90	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.8.05.21.00	91	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal	3.371.962,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.371.962,10
2.4.1.8.05.91.00	92	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.508.708,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.508.708,80
2.4.1.8.10.61.00	93	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.192.000,00
2.4.1.8.10.91.00	94	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.018.970,72	408.262,50	0,00	408.262,50	408.262,50	-2.610.708,22

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/04/2021
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.1.8.12.11.00	106	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.8.10.91.00	95	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	11.223.079,34	0,00	0,00	0,00	450.000,00	-10.773.079,34
9.5.1.0.00.00.01	96	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - FPM	-15.600.000,00	-1.326.654,01	0,00	-1.326.654,01	-5.933.332,05	9.666.667,95
9.5.1.0.00.00.02	97	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ITR	-40.000,00	-201,07	0,00	-201,07	-3.079,90	36.920,10
9.5.1.0.00.00.04	98	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ICMS	-28.000.000,00	-1.940.381,70	0,00	-1.940.381,70	-9.089.280,42	18.910.719,58
9.5.1.0.00.00.05	99	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPVA	-12.000.000,00	-423.876,06	33.167,01	-390.709,05	-8.554.212,58	3.445.787,42
9.5.1.0.00.00.06	100	Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPI Exportação	-200.000,00	-20.096,06	0,00	-20.096,06	-74.803,19	125.196,81
Totais			734.532.510,59	50.023.435,74	-9.087.113,79	40.936.321,95	274.022.026,42	-460.510.484,17

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Controlador CRC 1SP279494/0-4

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	18/05/2021	698.300,45
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	18/05/2021	206.901,66
ICMS	18/05/2021	1.193.663,19
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	18/05/2021	50.318,95
FNDE QSE	18/05/2021	1.106.643,49
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	18/05/2021	234.000,00
SME – FEB FUNDEB	18/05/2021	1.003.652,88

Presidente Prudente, 18 de Maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Avenida Washington Luiz, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP
E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar da Reunião Pública, a ser realizada no dia **21 de maio de 2021, (sexta-feira) às 9h00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, promovida pelo Poder Legislativo, para discussão do Requerimento nº 1155/18, de autoria desta PRESIDÊNCIA, visando tratar do tema de iluminação pública e sobre a crescente reclamação dos contribuintes.

Por conta da pandemia da Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus, a audiência pública será realizada de forma não presencial. Entretanto, sem prejuízo da publicidade das deliberações legislativas, os trabalhos são transmitidos ao vivo pelo canal da TV Câmara: www.youtube.com/tvcamaradepresidenteprudente.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.
“Pedro Furquim”, em 12 de maio de 2021.

DEMERSON DIAS
Presidente

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 19
de maio de 2021
08:42:12

